

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.557 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019-DPE

PROCESSO N.º 1.466/2019 – DPE/RN – (SRP)

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019-DPE/RN**, Recibo TCE nº. 223805, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **RT COSTA FELICIANO, CNPJ: 23.533.848/0001-81**, com sede à avenida Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, Fone: (84) 2010-6485, e-mail: comercial@amrepresentaçõesrn.com.br/am.vendas01@gmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Rafael Thiberio Costa Feliciano, inscrito no CPF/MP sob nº 104.706.684-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Pastilha sanitária adesiva, bacteriostático, embalagem original do fabricante e de validade, composição com informações estampada na embalagem. Marca: SANY	unid	1.000	4,06	4.060,00

- Valor Global do Item: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2019** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 29 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Rafael Thiberio Costa Feliciano

RT COSTA FELICIANO,

CNPJ: 23.533.848/0001-81

*Republicar por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.557 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 005/2019

Objeto: Apurar suposta indisponibilidade, pela UNICAT/SESAP, de medicamentos essenciais para combater as doenças previstas nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde, com destaque para os fármacos **Tobramicina Inalatória e Pancreatina (CREON)**.

Responsável: Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira.

Origem: 17ª Defensoria Pública Cível – Núcleo de Defesa da Saúde e Tutelas Coletivas da Defensoria Pública do RN.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal, com atuação na 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da CRFB/88, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução nº 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme o artigo 134 da CRFB/88 (com redação conferida pela EC 80/2014);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes a esta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94 e art. 4º, inciso I, da Lei n.º 8.078/90;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, conforme postulado constitucional, incumbindo-lhe papel instrumentalizador no que diz respeito ao direito fundamental de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 6º, *caput*, da CRFB/88, consagra que o direito à saúde tem magnitude social, portanto, direito típico de segunda dimensão que demanda prestações positivas por parte dos

mais diversos entes estatais;

CONSIDERANDO que o art. 24, inc. XII, da CRFB/88, coloca a defesa do direito à saúde como uma competência para ser legislada de maneira concorrente entre União, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a saúde está compreendida dentro do eixo da seguridade social, conforme dispõe o art. 194, caput, da CRFB/88, devendo, dentre outros princípios, ser assegurada de maneira universal;

CONSIDERANDO que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, inc. VI, estabelece como um dos eixos do SUS, a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a política nacional de medicamentos, a assistência farmacêutica deve ser orientada pela descentralização da gestão, pela promoção do uso racional dos medicamentos e pela otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 17, inc. VIII, da lei 8080/90, é dever da direção estadual do SUS, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

CONSIDERANDO que compete aos estados membros da federação promover a formulação da política estadual de medicamentos, com base na RENAME e em conformidade com o perfil epidemiológico do estado;

CONSIDERANDO que a r. Sentença proferida nos autos das Ações Cíveis Públicas de nº 001.07.222906-4 e 001.08.000529-3, condenou o Estado do Rio Grande do Norte a fornecer – gratuitamente e sem interrupção – os medicamentos excepcionais, de alto custo, constantes na lista da SESAP/UNICAT, para combater as doenças previstas nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, no proc. de nº 0849674-89.2015.8.20.5001, destinado a viabilizar o cumprimento provisório das decisões proferidas nas Ações Cíveis Públicas mencionadas anteriormente, o bloqueio judicial de R\$ 3.765.392,75 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) na Conta Única do Estado do RN, vinculados a finalização da etapa de aquisição de 22 (vinte e dois) medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, foi indeferido pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Natal;

CONSIDERANDO, ainda com base nas informações registradas no proc. de nº 0849674-89.2015.8.20.5001, que há 54 (cinquenta e quatro) medicamentos absolutamente em falta, com estoque zerado, dentre os 151 (cento e cinquenta e um) que integram o elenco dos Grupos 1 e 2 do programa de assistência farmacêutica e que devem ser dispensados na UNICAT;

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada nesta DPE/RN, por Victor Alves da Silva, representado pela sua genitora, a Sra. Maria da Apresentação Eugênia da Silva, informando que os

medicamentos Tobramicina Inalatória e Pancreatina (CREON) estão em falta na UNICAT, desde o ano de 2018;

CONSIDERANDO a informação registrada na notícia de fato, destacando que existem 32 (trinta e dois) pacientes no estado do Rio Grande do Norte, com idades entre 06 (seis) e 35 (trinta e cinco) anos de idade, que necessitam fazer uso continuado da medicação supracitada;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**, com o objetivo de apurar suposta indisponibilidade – pela UNICAT/SESAP – de medicamentos essenciais para combater as doenças previstas nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde, com destaque para os fármacos **TOBRAMICINA INALATÓRIA E PANCREATINA (CREON)**.

No mesmo contexto, o presente procedimento preparatório para instrução e promoção de ações coletivas, também objetiva a **obtenção de integral conhecimento dos processos licitatórios em trâmite para a obtenção dos medicamentos referidos anteriores**. Nesse ponto, cabe promover diligências para posterior adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais, na defesa dos interesses ou direitos coletivos *latu sensu, strictu sensu*, ou individuais homogêneos, nos termos da lei, ficando determinado, desde logo, o que se segue:

1. Autue-se a presente portaria com os documentos já coletados, postulando-se número, por e-mail, junto ao Setor de Protocolo da DPE/RN;
2. Proceda-se a juntada, nos autos do procedimento, das demandas recebidas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, com ou sem judicialização, abrangendo o objeto do presente PROPAC, as quais servirão de parâmetro e escrutínio para a adoção de medidas administrativas ou judiciais porventura cabíveis;
3. Comunique-se de imediato a existência da portaria, remetendo-lhe cópia, ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma da resolução nº 049/2013-CSDP, para fins de publicação na imprensa oficial, a teor do que dispõe o Art. 3º, §2º, da Resolução 049/2013-CSDP;
4. Expeça-se ofício destinado a Secretaria Estadual de Saúde (SESAP) e a Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), **REQUISITANDO** que, no prazo de 10(dez) dias, apresente as seguintes informações e documentos:
 - a) Informar sobre a disponibilização dos fármacos Tobramicina Inalatória e Pancreatina (CREON) pela UNICAT, destacando quando estiveram disponíveis;
 - b) Informar quantos e quais são os usuários cadastrados pela UNICAT que fazem uso dos medicamentos Tobramicina Inalatória e Pancreatina (CREON);
 - c) Informar sobre a existência de outros fármacos com o mesmo princípio ativo da Tobramicina Inalatória e Pancreatina (CREON), que possam ser utilizados pelos usuários, sem restrições terapêuticas;
 - d) Caso existam os medicamentos mencionados no quesito anterior, informar sobre a

disponibilidade para dispensação aos usuários do SUS pela UNICAT;

e) Informar sobre a existência de procedimentos licitatórios em andamento, com o objetivo de adquirir os fármacos Tobramicina Inalatória e Pancreatina (CREON) e realizar a consequente dispensação pela UNICAT;

f) Caso existam procedimentos licitatórios em andamento para adquirir os medicamentos Tobramicina Inalatória e Pancreatina (CREON), informar o atual estágio e datas prováveis para conclusão.

5. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, o Sr. Telânio Dalvan de Queiroz, com o apoio do corpo de servidores e estagiários da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal;

6. Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Natal/RN, em 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público Estadual

Titular da 17ª Defensoria Cível de Natal/RN

Telânio Dalvan de Queiroz

Residente – DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.557 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a base legal da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013;

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo n.º 1.849/2019-DPE/RN;

Considerando a comprovação da vantagem econômica demonstrada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), por meio da comparação da média de preços da pesquisa mercadológica realizada pela Subcoordenadoria de Materiais (COAL) e os preços registrados na Ata, à fl. 25, dos autos;

Considerando o aceite da adesão solicitada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande ao Gestor de atas do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/Hospital Militar de Área de São Paulo, por no sistema de Compras Governamentais/Comprasnet, à fl. 135/136;

Considerando a anuência do fornecedor por meio de documento assinado pelo representante legal da empresa o Senhor Antônio de Jesus Fernandes Ramos, CPF: 690.491.908-53, à fl 138;

DECIDIMOS constituir Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2019/41/587, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64584.018245/2018-45, Celebrada entre o MINISTÉRIO DA DEFESA/SEGUNDA REGIÃO MILITAR/HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO e a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, conforme descrições no quadro abaixo:

Empresa	FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.368.875/0001-52 Avenida Estados Unidos, 1200, Distrito Industrial, São Simão/SP – CEP: 14200-000	
Objeto	Aquisição de mobiliário (divisórias), para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.	
Grupo/Itens da Ata	Grupo 3 – Item: 69	Quantidade: 42 m ²
	Grupo 3 – Item: 70	Quantidade: 10 m ²
Valor da Adesão	Item 69	Valor Unitário: R\$ R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais) Valor Total: R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais)
	Item 70	Valor Unitário: R\$ R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
	Valor total dos Itens:	R\$ 63.868,00 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Vigência da Ata	09/05/2019 a 09/05/2020	
Unidade Orçamentária	05.131 – Fundo de Manutenção e Aparelhamento da DPE/RN	
Natureza de Despesa	4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente	

Natal/RN, 10 de dezembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.557 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a base legal da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013;

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo n.º 1.848/2019-DPE/RN;

Considerando a comprovação da vantagem econômica demonstrada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), por meio da comparação da média de preços da pesquisa mercadológica realizada pela Subcoordenadoria de Materiais (COAL) e os preços registrados na Ata, à fl. 101/108, dos autos;

Considerando o aceite da adesão solicitada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande ao Gestor de atas da Universidade Federal do Pará - UFPA, no sistema de Compras Governamentais/Comprasnet, à fl. 289/293, dos autos;

Considerando a anuência do fornecedor por meio de documento assinado pelo Gerente Administrativo da empresa o Senhor Carlos Antônio Perotti, CPF n.º 122.595.838-57, à fl 287/288, dos autos;

DECIDIMOS constituir Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23073.021415/2018-04, celebrada entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA e a empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, conforme descrições no quadro abaixo:

Empresa	ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 60.656.774/0001-05 Endereço: Avenida Rudolf Dafferner, 867, Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP: 18085-005				
Objeto	Aquisição de mobiliário em geral para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.				
Grupos/Itens da Ata	Grupo 1				
	Ite m	Especificação	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Armário alto fechado	08	1.406,00	11.248,00
	02	Balcão baixo fechado	34	832,00	28.288,00
	04	Armário extra alto fechado	20	1.791,00	35.820,00
	06	Balcão reto alto	01	1.872,00	1.872,00
	Grupo 2				
	Item	Especificação	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	13	Mesa reta	02	899,00	1.798,00
	14	Mesa reta	37	894,00	33.078,00
	17	Mesa de Reunião	04	1.169,00	4.676,00
	18	Mesa de Reunião circular	04	691,00	2.764,00
	19	Mesa de Reunião retangular	01	1.428,00	1.428,00
	21	Mesa orgânica formato "L"	18	1.348,00	24.264,00
	22	Mesa orgânica formato "L"	07	1.196,00	8.372,00
	23	Gaveteiro volante	14	597,00	8.358,00
24	Gaveteiro volante c/ 03 gavetas	13	532,00	6.916,00	

25	Gaveteiro fixo c/ 2 gavetas	44	399,00	17.556,00
26	Mesa reta executiva	09	1.598,00	14.382,00
27	Mesa executiva auxiliar	09	1.070,00	9.630,00
30	Divisor para mesa	02	297,00	594,00
31	Divisor para mesa orgânica	05	259,00	1.295,00
33	Mesa de centro	03	498,00	1.494,00
34	Mesa de canto	05	275,00	1.375,00
Grupo 3				
Item		Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	Poltrona presidente	20	2.160,00	43.200,00
37	Poltrona espaldar	18	1.227,00	22.086,00
38	Poltrona giratória	03	1.712,00	5.136,00
39	Cadeira fixa trapezoidal	64	532,00	34.048,00
40	Cadeira giratória	34	1.100,00	37.400,00
41	Cadeira executiva	03	889,00	2.667,00
42	Poltrona diretor fixa	16	829,00	13.264,00
43	Poltrona diretor giratória	07	1.395,00	9.765,00
45	Cadeira fixa em tela	08	914,00	7.312,00
46	Conjunto de poltrona 3 lugares	22	2.581,00	56.782,00
47	Conjunto de poltrona para auditório	21	983,00	20.643,00
52	Cadeira fixa em tela	14	698,00	9.772,00
53	Cadeira caixa sem braço	01	1.091,00	1.091,00
54	Sofá de 01 lugar	06	1.814,00	10.884,00
55	Sofá de 02 lugar	04	2.810,00	11.240,00
Valor Total da adesão	Grupo 1 - R\$ 77.228,00 Grupo 2 - R\$ 137.980,00 Grupo 3 - R\$ 285.290,00 Total Geral G1, G2, G3: R\$ 500.498,00 (quinhentos mil quatrocentos e noventa e oito reais)			
Vigência da Ata	05/03/2019 a 05/03/2020 (DOU n.º 44, 06 de março de 2019)			
Unidade Orçamentária	05.131 – Fundo de Aparelhamento da DPE-RN			
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			

Natal/RN, 10 de dezembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ: 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.557 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

EDITAL Nº 067/2019, de 10 de dezembro de 2020.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de janeiro a junho de 2020, em eventuais substituições.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em eventuais substituições como forma de assegurar a prestação de serviços à população do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de inscrição para atuação voluntária de Defensores Públicos deste Estado, em substituição eventual, nas hipóteses de impossibilidade de designação de substituto automático, no período de janeiro a junho de 2020.

Art. 2º. A inscrição far-se-á mediante requerimento destinado ao Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: subdefensoriageral@dpe.rn.def.br.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse na atuação voluntária em substituição eventual.

§2º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º. A indicação de Defensor Público para atuar excepcionalmente como auxiliar dar-se-á pelo Defensor Público-Geral ou Subdefensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresse interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

Art. 4º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio de pretensos auxiliares, observando-se, entre os candidatos, o critério de antiguidade na carreira.

§1º. Deverá ser feita escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas através de rodízio.

§2º. Na hipótese de o Defensor Público habilitado alegar impossibilidade de atender ao chamado para a substituição, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.

Art. 5º. A designação para a substituição perante órgão de execução desta Defensoria Pública observa as normas estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 510/2014, Lei Complementar Estadual n.º 645/2018, Portaria n.º 626/2019-GDPGE, bem assim nas Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 067/2019 – SDPGE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____ (NOME),
brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____,
portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula
funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste,
MANIFESTAR o desejo de substituir, de forma eventual, junto a outra Defensoria Pública deste
Estado, nos termos da Resolução nº 106/2015-CSDP e do Edital de n. 067/2019-SDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.557 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

EDITAL Nº 068/2019, de 10 de dezembro de 2019.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de janeiro a junho de 2020, nas Sessões do Tribunal do Júri.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual nas Sessões do Tribunal do Júri;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de inscrição para atuação voluntária de Defensores Públicos deste Estado, para fins de participação nas Sessões do Tribunal do Júri, no período de janeiro a junho de 2020.

Art. 2º. A inscrição far-se-á mediante requerimento destinado ao Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: subdefensoriageral@dpe.rn.def.br.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse na atuação voluntária em substituição eventual nas Sessões do Tribunal do Júri.

§2º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º. A indicação de Defensor Público para atuar excepcionalmente nas sessões de Tribunal do Júri dar-se-á pelo Defensor Público-Geral ou Subdefensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresso interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

§ 1º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio de pretensos auxiliares, observando-se, entre os candidatos, o critério de antiguidade na carreira.

§2º. Deverá ser feita escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas através de rodízio.

§3º. Na hipótese de o Defensor Público habilitado alegar impossibilidade de atender ao chamado para a designação auxiliar, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 068/2019 – SDPGE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____ (NOME),
brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____,
portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula
funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste,
MANIFESTAR o desejo de auxiliar, eventualmente, em Sessões do Tribunal do Júri, nos termos da
Resolução nº 106/2015-CSDP e do Edital de n. 068/2019-SDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.557 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, o Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Ausente a representação da ADPERN. Presentes os Defensores Públicos Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Ausente a conselheira Dra. Renata Alves Maia, em razão de legítimo gozo de férias. Presentes os Defensores Públicos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Aberta a sessão, o Presidente do Colegiado deu início aos trabalhos de solenidade de posse dos membros eleitos para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2019/2021, após processo eleitoral registrado sob o nº 2.184/2019, que proclamou, no dia 29 de novembro de 2019, através de Edital publicado no Diário Oficial do dia 06 de dezembro de 2019, nº 14.554, como eleitos os Defensores Públicos: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira, **como titulares**, e SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE e PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, **como suplentes**. Em seguida, o Presidente do Conselho deu às boas-vindas aos novos membros do Colegiado, desejando-lhes sucesso na nova gestão. Facultada a palavra aos Conselheiros presentes, ratificaram os termos do presidente do colegiado, reiterando os votos de boas-vindas. Os membros eleitos Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira e Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão agradeceram a receptividade dos colegas e afirmaram seu compromisso de bem desempenhar suas funções no CSDP. Em seguida, foi dada posse aos conselheiros eleitos aqui presentes, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO e JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, **como titulares**. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Thacianny Thays de Andrade Araujo, Assessora Defensorial, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito

Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro Eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro Eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro Eleito